



UFC

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA**

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE – PET SAÚDE: GESTÃO E ASSISTÊNCIA

A Universidade Federal do Ceará torna público o presente edital para o preenchimento de 11 vagas para estudantes bolsistas, para integrar o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde — PET Saúde: Gestão e Assistência 2022-2023 (Edital nº 1/2022). As vagas são destinadas aos estudantes dos Cursos de Medicina, Odontologia, Enfermagem e Psicologia da Universidade Federal do Ceará (UFC).

1. O PET-SAÚDE-GESTÃO E ASSISTÊNCIA:

O PET-Saúde: gestão e assistência é um programa da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde — SGTES, com o objetivo de desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES); desenvolvendo ações de gestão e de assistência, em todos os níveis de Atenção à Saúde, contemplando a integração entre eles para qualificação dos profissionais e obtenção de respostas mais efetivas. Assim como, promover mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde.

A base normativa do PET-Saúde Gestão e Assistência encontra-se no Edital GM/MS nº 1/2022, de 11 de junho de 2022, para seleção de projetos para participação do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Gestão e Assistência – 2022/2023).

Link para acesso: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n1/2022selecao-para-o-programa-de-educacao-pelo-trabalho-para-a-saude-pet-saude-2022/2023-373185459>

2. DAS VAGAS:

2.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 12 vagas para estudantes Bolsistas, assim distribuídas:

CURSO	Nº de Vagas Remuneradas para Assistência
Medicina	06
Odontologia	01
Enfermagem	02
Psicologia	02
Total	11

2.2 Poderá se inscrever na seleção o estudante que atender, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação de Medicina, Odontologia, Enfermagem e Psicologia da UFC.

III. Para o grupo assistência: estar cursando os seguintes semestres a partir de agosto de 2022:

Odontologia: a partir do 5º semestre

Enfermagem: a partir do 5º semestre

Psicologia: a partir do 5º semestre

Medicina: a partir do 7º semestre

IV. Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicar-se às atividades do PET-Saúde: gestão e assistência UFC;

2.3 O não preenchimento das vagas destinadas a um curso implicará no remanejamento das vagas para os demais cursos.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

3.1 A inscrição será realizada por meio do formulário eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeKJoxfxo0Ok1ae37VNx->

[_q8ItHNYlzagGd42DrZ3Eo86t-5Q/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeKJoxfxo0Ok1ae37VNx-_q8ItHNYlzagGd42DrZ3Eo86t-5Q/viewform) nos dias 03/10/22 a 07/10/22.

3.2 A inscrição apenas será validada após a checagem dos documentos anexados no formato PDF junto ao formulário eletrônico de inscrição relacionados abaixo:

I. Comprovante de matrícula;

II. Histórico escolar atualizado;

III. Currículo Lattes atualizado com comprovações listadas no item 5.3;

VI. Carta de intenção

3.3 A carta de intenção deve constar seu interesse em atuar na atenção primária à saúde de forma interprofissional, considerando a integração ensino-serviço-comunidade. O limite de laudas deve ser no mínimo 1 e no máximo 2 laudas.

3.4 A não inclusão de todos os documentos relacionados acima implicará na desclassificação do candidato.

4. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE:

4.1 São atribuições do estudante bolsista e voluntário:

I. Zelar pela qualidade acadêmica do PET Saúde: Gestão e Assistência UFC;

II. Participar durante a sua permanência no PET Saúde: Gestão e Assistência UFC de todas as atividades programadas pelo professor tutor e preceptor;

III. Manter bom rendimento no curso de graduação;

IV. Publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, pelo menos um trabalho acadêmico ao longo dos 12 meses, individualmente ou em grupo, fazendo referência à sua condição de participante do PET Saúde: Gestão e Assistência UFC nesses trabalhos;

V. Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão em saúde e na assistência à saúde;

VI. Participar, durante a sua permanência no PET Saúde: Gestão e Assistência UFC, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VII. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde: Gestão e Assistência UFC aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação;

VIII. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 A seleção compreenderá a análise da carta de intenção e do currículo;

5.2. A carta de intenção será eliminatória.

5.3 A análise do currículo e histórico será classificatória, considerando os seguintes critérios nessa ordem:

- a) Monitoria de disciplinas relacionadas com a Saúde Coletiva/Atenção Primária à Saúde;
- b) Participação de pelo menos 6 meses em projeto de pesquisa ou extensão na área de Saúde Coletiva/Atenção Primária à Saúde;
- c) Trabalhos apresentados em congressos/eventos científicos na área de Saúde Coletiva/Atenção Primária à Saúde;
- d) Módulos/disciplinas cursadas na área de Saúde Coletiva/Atenção Primária à Saúde;
- e) Nota do IRA;

5.3 O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 17 de outubro de 2022 na coordenação CDFAM/PREX/UFC e no seguinte link: <https://cdfam.ufc.br/pt/>;

5.4 Os estudantes selecionados deverão preencher e assinar o termo de compromisso em data a ser definida. O não comparecimento para assinar o termo implicará na desclassificação do candidato.

5.5 O estudante deverá preencher uma declaração de ciência de não acúmulo de bolsa Pet saúde e ou bolsa de ensino, pesquisa e extensão..

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Serão oferecidas bolsas, pelo prazo de 10 (dez) meses, de valor especificado pelo Programa de Educação pelo Trabalho em Saúde (correspondente às Bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade à RN-015/2013 CNPQ - valor atual: R\$ 400,00) para os alunos selecionados como bolsistas.

6.2 O aluno bolsista será desligado do grupo diante das seguintes situações:

I - Conclusão, trancamento de matrícula;

II – Matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;

III - Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do programa;

IV – Desempenho insatisfatório, avaliado pelo tutor e respectivo preceptor, referendado pela Coordenação do Projeto.

6.2 É vedada a acumulação da bolsa PET-Saúde: gestão e assistência UFC com qualquer outra bolsa acadêmica e, comprovando-se esse fato, ocorrerá o desligamento automático do bolsista do Programa.

6.3 A Coordenação do PET-Saúde: gestão e assistência UFC atualizará mensalmente a lista de estudantes bolsistas junto ao Ministério da Saúde podendo cancelar a bolsa a qualquer momento, caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

6.4 Ao se inscrever nesta seleção, o candidato estará aceitando das normas estabelecidas no presente Edital e subsidiariamente as normas do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde: gestão e assistência.

6.5 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção do PET-SAÚDE: gestão e assistência UFC.

Fortaleza, 28 de setembro de 2022.

Coordenação do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde:
Gestão e Assistência – 2022/2023)